

ECHA-17-B-07-PT

Pedido de RIN especial



CONTEXTO

Em determinados casos, um exportador pode adotar um procedimento simplificado para notificar a exportação de um produto abrangido pelo Regulamento PIC e obter um número de identificação de referência (RIN). Este procedimento é conhecido como *pedido de RIN especial*. Ao contrário da notificação de exportação, que é obrigatória no prazo de 35 dias antes da data prevista da exportação, o RIN especial permite que a exportação seja efetuada de imediato.

O pedido de RIN especial pode ser aplicado às exportações nos seguintes casos:

- a) um produto químico enumerado nos Anexos I ou V exportado para fins de investigação ou análise, em quantidades iguais ou inferiores a 10 kg, por ano e por país importador; 10 kg refere-se tanto à substância pura como à substância contida numa mistura;
- b) um produto químico enumerado no Anexo I, parte 3, para o qual tenha sido publicada uma decisão positiva importante na última [Circular do PIC](#);
- c) se o país importador tiver renunciado ao seu direito de receber uma notificação de exportação para este ou para todos os produtos químicos.

PEDIDOS DE RIN ESPECIAL EM GRUPO

Se a sua exportação envolver vários produtos químicos e/ou vários países, pode apresentar um pedido de RIN especial em grupo. Este pedido pode ser apresentado nos casos em que:

- vários produtos químicos serão exportados para um país;
- vários produtos químicos serão exportados para países diferentes; ou
- um produto químico será exportado para vários países.

REQUISITOS DE INFORMAÇÃO

Os pedidos de RIN especial (individuais e em grupo) são apresentados através do sistema informático do PIC, denominado ePIC.

Para apresentar uma notificação de pedido de RIN especial, deve ser fornecido um número mínimo de informações no ePIC, por exemplo: país importador, produto(s) químico(s) a exportar, data prevista de exportação, utilização prevista, quantidade anual prevista e informações de contacto do exportador.

Para um pedido de RIN especial em grupo, o exportador deve indicar os países importadores e o ano da exportação no ePIC, devendo as restantes informações (em consonância com as que são fornecidas para uma apresentação individual) ser incluídas na(s) folha(s) de cálculo que são fornecidas à autoridade nacional designada e às autoridades aduaneiras. Por exemplo, pode ser utilizada a seguinte folha de cálculo: http://echa.europa.eu/documents/10162/21731237/special_rin_request_template_en.xlsx. Após a criação da apresentação pelo exportador, o pedido relativo a cada país será tratado num processo separado pela autoridade nacional designada e será gerado um RIN único para cada processo.

É IMPORTANTE LEMBRAR

- ! Ao criar um pedido de RIN especial, é importante seleccionar «Research or Analysis» [Investigação ou Análise] na secção «Intended use» [Utilização prevista].
- ! Todas as exportações devem satisfazer individualmente as condições aplicáveis a um pedido de RIN especial.
- ! Não podem ser apresentados em conjunto pedidos para produtos químicos dos Anexos I e V.
- ! As autoridades nacionais designadas têm o direito de rejeitar o pedido de RIN especial em grupo e solicitar ao exportador que apresente vários pedidos de RIN especial individuais.

PARA MAIS INFORMAÇÕES E APOIO

Manual de utilização do ePIC para a indústria (secção 9):

- » https://www.echa.europa.eu/documents/10162/21731237/epic_usm_industry_pt.pdf

Regulamento PIC (artigo 2.º, n.º 3):

- » <https://www.echa.europa.eu/pt/regulations/prior-informed-consent/legislation>

Guia de orientação sobre o Regulamento PIC (subsecção 4.2.9):

- » https://echa.europa.eu/documents/10162/23036412/guidance_pic_pt.pdf

